

Lei nº 37 de 21 de junho de 1961.



concede subvenção e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo decreta e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º: Fica concedida uma subvenção ao Batalhão de F. B., reconhecido de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 15, de 11 de junho de 1960, no montante de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzados);

Art. 2º: Para cumprimento da lei, no exercício corrente, fica aberto o crédito especial em igual importância;

Art. 3º: A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, Em 21 de junho de 1961

Enivaldo Figueiredo Miranda

Prefeito Municipal

João de F. Almeida e Silva

Assessor de Administração e Finanças

Secretário.